



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

---

**DECRETO Nº 031, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito constitucional do Município de Assú, neste Estado, no uso das suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de definir como pública a área de acesso o ponto de edificação do Centro de Apoio ao Romeiro, a ser efetivado na zona rural do Município de Assú;

**Considerando** a importância do projeto para garantir o desenvolvimento das comunidades em seu entorno e fomentar a geração de emprego e renda;

**Considerando** que compete ao Prefeito definir as áreas de utilidade pública para fins de desapropriação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área localizada entre a BR 304 e o ponto de implantação do Centro de Apoio ao Romeiro, localizado em Malhada de Baixo, zona rural do Município de Assú, consistente numa área de 8,73 (oito vírgula setenta e três) hectares, medindo 16,89 (dezesesseis vírgula oitenta e nove) metros de largura e 5.169 (cinco mil, cento e sessenta e nove) metros de comprimento, de titularidade e propriedade da Associação dos Jovens Agricultores Familiares Malhada de Baixo, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.772.029/0001-01, tendo como confinantes ao sul a Rodovia Federal BR 304, ao norte e ao leste



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

---

com terras da Associação dos Jovens Agricultores Familiares Malhada de Baixo, e a oeste com terras de Francisco Rosendo Dantas, e seguintes coordenadas.

**Parágrafo Único** – A área a ser desapropriada esta cadastrada junto ao INCRA sob o registro nº 950.130.951.900-2 bem como registrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas, no Município de Assú, sob a Matr 8086 - Registro nº R-3 – Livro 2-AL.

**Art. 2º** - A área referida no artigo anterior será destinada para a efetivação do acesso público entre a BR 304 e o Centro de Apoio ao Romeiro.

**Art. 3º** - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem requerido no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º** - A Secretaria Executiva de Infra-Estrutura, a Secretaria Municipal de Obras e a Procuradoria Jurídica ficam autorizados a dotar as providências necessárias a efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando a indenização a conta dos recursos previstos no orçamento do Município, ora em execução.

**Art. 5º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 02 de outubro de 2017.

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**